



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Protocolo nº 4604-2013

RESOLUÇÃO Nº 259, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro (Vice-Presidente e Corregedora, no exercício da Presidência), Américo Bedê Freire, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andréa Farias da Silva, Luiz Cosmo da Silva Júnior e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Luciano Aragão Santos,

CONSIDERANDO a Recomendação exarada por Sua Excelência o Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de “garantir a todos os juízes do trabalho substitutos da Região ao menos um assistente jurídico, por eles indicado, que possam treinar e formar em sua maneira de redigir e pensar”;

CONSIDERANDO a adequação parcial do quadro de funções de confiança deste Egrégio Tribunal ao padrão definido pela Resolução CSJT 63/2010, conforme Resolução Administrativa 164, de 13 de junho de 2014, em vigor a partir de 1º de agosto de 2014, que garantirá a 18 das 23 Varas do Trabalho duas funções de confiança FC-05 destinadas a assistentes de Juiz;

CONSIDERANDO que a Resolução Administrativa 91, de 14 de junho de 2012, determina a lotação de dois Juízes do Trabalho Substitutos em cada Vara do Trabalho de São Luís e Imperatriz;

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 4604-2013;

RESOLVE baixar, por unanimidade, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

Art. 1º - Nas Varas do Trabalho que contam com a lotação de apenas um Juiz Substituto e duas funções de confiança FC-05 destinadas a assistentes de Juiz, será garantida ao Juiz Substituto a livre indicação do servidor para o exercício da referida função de confiança;

Art. 2º - Nas Varas do Trabalho que contam com a lotação de dois Juízes Substitutos e duas funções de confiança FC-05 destinadas a assistentes de Juiz, será garantida ao Juiz Substituto lotado há mais tempo na Vara a livre indicação do servidor para o exercício da referida função de confiança, devendo o assistente servir aos dois Juízes Substitutos em exercício;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Por ser verdade, DOU FÉ.

VALEWSKA MEDEIROS DE CARVALHO GOMIDE
Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)